



**Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Química Associativo UFMA-
IFMA a Nível de Doutorado Acadêmico
(Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 2.089/2020)
(Resolução IFMA/CONSUP nº 62/2019)**

EDITAL AGEUFMA Nº 23/2024

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA) comunica aos interessados que estarão abertas, no período de **13 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024**, por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, as inscrições para Seleção ao Curso de DOUTORADO EM QUÍMICA (DQUIM) COM ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO EM FÍSICO-QUÍMICA, QUÍMICA ANALÍTICA, QUÍMICA INORGÂNICA E QUÍMICA-ORGÂNICA.

A Seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas escritas neste edital, da Resolução CONSEPE nº 2.089/2020, na Instrução Normativa AGEUFMA nº 01/2020, no Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Química Associativo UFMA-IFMA a Nível de Doutorado Acadêmico é recomendado pela CAPES conforme PORTARIA Nº 539, DE 15 DE JUNHO DE 2020 com conceito Aprovado. O Curso de Doutorado em Química Associativo UFMA-IFMA, na modalidade acadêmico tem duração mínima do curso de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

O Curso de Doutorado em Química Associativo UFMA-IFMA será integralizado com o cumprimento de no mínimo 20 (vinte) unidades de crédito em disciplinas do Núcleo de Disciplinas, sendo 03 (três) avançadas e 02 (duas) eletivas da área, obtenção de 04 (quatro) créditos em Seminários Gerais I e II, obtenção de 04 (quatro) créditos obrigatórios em Estágio em Docência na Graduação I e II aos discentes bolsistas do Programa, totalizando 28 unidades de crédito, ou 420 horas/aula, nos turnos matutino e vespertino, incluindo a elaboração da tese, conforme Regimento Interno do Programa. Para obtenção do título de Doutor em Química, na respectiva área de concentração escolhida, o candidato ao título de Doutor deverá cumprir também as demais exigências do Regimento Interno do Programa bem como deste Edital de Seleção.



2. DAS LINHAS DE PESQUISA

O programa apresenta-se organizado nas seguintes linhas de pesquisa:

- (1) Catálise e materiais;
- (2) Eletroquímica e química teórica e computacional;
- (3) Estudos em química analítica e ambiental;
- (4) Novos materiais e interfaces
- (5) Química de produtos naturais.

3. DA CLIENTELA:

- 3.1. Graduados em Química ou nos seguintes cursos: Química Industrial, Engenharia Química, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Ciência e Biotecnologia, Ensino de Ciências, Física, Tecnologia, Farmácia, Bioquímica, Biologia, Geociências, Oceanografia e Agronomia e;
- 3.2. Mestrado em Química ou nos seguintes cursos: Química Industrial, Engenharia Química, Ciências dos Materiais, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Ciência e Biotecnologia, Ensino de Ciências, Física, Tecnologia, Farmácia, Bioquímica, Biologia, Geociências, Oceanografia, Agronomia, Biodiversidade e Conservação, Saúde e Ambiente e Recursos Aquáticos e Pesca.
- 3.3. Alunos dos Cursos de Química e cursos mencionados anteriormente no item 2.1 deste Edital de Seleção, com créditos de curso de mestrado integralizados e dissertação de conclusão de curso defendida ou com data marcada para a defesa, poderão se inscrever à seleção. Por ocasião da matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar cópias do histórico escolar e do diploma de graduação, diploma de mestre em química ou nas áreas previamente elencadas ou declaração de conclusão do curso de mestrado com expedição do diploma em andamento.

4. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

Serão oferecidas **4 (quatro)** vagas para o Curso de Doutorado em Química Associativo UFMA-IFMA, distribuídas da seguinte forma:

- I. 2 (uma) vaga para candidatos(as) de ampla concorrência;
- II. 2 (duas) vagas para a Política de Ações Afirmativas, nos termos do Artigo 3º da Resolução CONSEPE nº 3058/2023, considerando apenas os seguintes grupos:
 - a) 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência (PcD);
 - b) 01 (uma) vaga para pessoas em situação de baixa renda;



Será oferecida **1 (uma) vaga suplementar** para a Política de Qualificação de Servidores (as) Técnicos (as) Administrativos (as) em Educação efetivos (as) ativos (as) da UFMA nos termos do § 1º do Artigo 46 da Resolução CONSAD nº 302/2023

A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Candidatos (as) às vagas reservadas para servidores (as) Técnicos (as) Administrativos em Educação não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência. Em caso de não preenchimento da vaga para servidores (as) Técnicos (as) Administrativos em Educação, esta não será ocupada por candidatos da ampla concorrência bem como por candidatos da política de ações afirmativas.

5. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital:

Candidatos (as) egressos (as) da graduação da UFMA que tenham ingressado pelo sistema de cotas para ações afirmativas ficarão isentos dos procedimentos de aferição, devendo anexar o parecer da comissão emitido à época.

5.1. Pessoas com deficiência (PcD): A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações. A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 7.2, m.1, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação. Para efeito deste Edital, considera-se: I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano; II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou



ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias: I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022); II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022); III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022); IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021). V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022). VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012). VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências. Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

6. DOS RECURSOS

O período para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após divulgação do resultado preliminar. Sendo feita via e-mail institucional do Programa: dquim@ufma.br. O prazo para análise do recurso será de até (2) dois dias úteis. Finalizada a análise dos recursos, o resultado final da seleção será divulgado nos quadros de aviso e na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química Associativo UFMA-IFMA: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idProgra



ma=1557. Durante o prazo recursal o candidato poderá solicitar vistas da ficha de avaliação (ou espelho), também via e-mail institucional do Programa, referente a cada prova para embasamento dos recursos.

O (A) candidato (a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

O recurso deverá ser submetido, no prazo indicado no cronograma, diretamente ao e-mail do DQUIM, dquim@ufma.br, o qual deverá encaminhar para a respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer.

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o e-mail indicado. As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o (a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento). O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido. O (a) candidato (a) que interpuser recurso poderá ser convocado (a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA. Os (as) candidatos (as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. PERÍODO E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO:

- a) As inscrições serão realizadas no período definido no cronograma deste edital, por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, via preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da documentação relacionada no item 7.2 deste Edital em conformidade com as orientações do Anexo 1. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais



legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.

- b) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação Local na UFMA do Curso de Doutorado em Química Associativo UFMA-IFMA, pelo e-mail dquim@ufma.br.
- c) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma deste edital.
- d) O (A) candidato (a) poderá acompanhar o status da inscrição no item “Consultar inscrições” do endereço:
https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.
- e) É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição.
- f) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- g) As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão deferidas.
- h) O deferimento da inscrição do candidato não implica no deferimento de matrícula, ainda que seja aprovado e classificado no processo de seleção, caso não apresente toda a documentação exigida no presente Edital no ato da matrícula, terá sua matrícula indeferida.
- i) A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Programa de Doutorado em Química Associativo UFMA-IFMA neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- j) Toda documentação deve ser legítima, e caso não seja, o (a) candidato (a) ficará sujeito à desclassificação no processo seletivo e ainda sujeito (a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
- k) Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) candidato (a) será eliminado (a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito (a) à anulação da sua admissão ao DQUIM, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.
- l) O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.



- m) O (a) candidato (a) declarado (a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, nos termos do Decreto no 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, especificando os recursos especiais necessários. O mesmo se aplica para o (a) candidato (a) que exclusivamente para a realização da prova escrita necessitar, por razões devidamente justificadas, de atendimento especial e dependendo da necessidade, o (a) candidato (a) deverá comprová-la. A não solicitação do atendimento especial no ato da inscrição implica em sua não concessão no dia da prova. A solicitação de atendimento especial será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Em todos os casos, os (as) candidatos (as) que desejarem concorrer às vagas para ações afirmativas deverão submeter, no ato da inscrição via SIGAA, os documentos específicos indicados no item 7.2 deste Edital de seleção para ingresso discente. Também serão realizados procedimentos de aferição da autodeclaração para as categorias de Ações Afirmativas especificadas no item 5 deste Edital.

7.2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido de forma digital no SIGAA conforme Roteiro de Inscrição do Anexo 1. Esta ficha está disponível por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S;
- b) 1 (uma) cópia de carteira de identidade ou de passaporte, no caso de estrangeiros (as), e cópia do CPF;
- c) 1 (uma) cópia digital de fotografia tamanho 3 x 4 colorida, de frente e recente;
- d) 1 (uma) cópia do Histórico da Graduação e 1 (uma) Cópia do Histórico do Mestrado;
- e) Declaração do candidato afirmando disponibilidade de 40 horas semanais no período diurno para cursar o doutorado (Anexo 2);
- f) Declaração do candidato atestando que toda a documentação fornecida é autêntica (Anexo 3);
- g) Currículo no formato da Plataforma Lattes do CNPq (constante no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br/>) atualizado há no máximo 3 meses da data da inscrição, bem como, documentação comprobatória referente aos últimos 3 (três) anos (a partir de 2021), de produção acadêmica (cópias de artigos, capítulos de livros, texto, em anais de congresso...) numerados e organizados na mesma sequência em que estão relacionados no Currículo. Para Livros autorais, o (a) candidato (a) deverá anexar cópia digital de toda a obra; para Capítulos de Livros, ou textos completos em anais de congresso, o (a) candidato (a) deverá anexar: a) capítulo específico; b) sumário; c) ficha catalográfica; d) informação sobre os autores, se houver. Obs: O currículo e a documentação comprobatória deverão ser



anexados em um único arquivo. Só serão pontuados itens cujos documentos comprobatórios estiverem em conformidade com o requerido neste Edital (Anexo 4 e Anexo 5);

h) Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação a partir de janeiro de 2021, o período de análise curricular será estendido em 01 ano retroativamente, considerando-se o prazo de 01 de janeiro de 2020 a março de 2024. Para comprovar a situação de maternidade, anexar certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção durante o prazo de análise do currículo.

i) Cópia do diploma de graduação, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registrada na forma da lei.

j) Cópia do diploma de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registrada na forma da lei. Caso o candidato aprovado ainda não disponha do diploma de mestre, deverá apresentar uma declaração institucional atestando que o diploma do candidato encontra-se em fase de expedição, ou uma declaração atualizada da Coordenação de Curso de que o candidato concluiu todos os requisitos exigidos para a conclusão do seu curso de mestrado, ou ainda, declaração atualizada da Coordenação de Curso de Mestrado de que o candidato é provável concludente em data anterior ao período de matrícula para o curso de Doutorado em Química. Caso o candidato não apresente o diploma ou declaração/certidão de que concluiu o curso no ato da matrícula, o mesmo será automaticamente eliminado e sua matrícula não será efetivada. No caso de diploma estrangeiro, o mesmo pode ser aceito pelo Colegiado do Programa, durante a realização do processo seletivo, entretanto, em caso de aprovação do candidato será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de reconhecimento do diploma pelos meios oficiais.

k) Comprovante de endereço em seu nome ou em nome dos seus pais ou do seu cônjuge, emitido há no máximo 3 meses.

l) Servidor (a) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA deverá anexar Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

m) Candidatos (as) que optarem por concorrer no âmbito das Ações Afirmativas devem apresentar a seguinte documentação específica:

m.1. Pessoas com deficiência (PcD): a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do (a) candidato (a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e b) Laudo médico, com a identificação completa do (a) candidato (a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou



rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

m.2. Pessoas em situação de baixa renda: a) Autodeclaração de pessoa em situação de baixa renda, conforme modelo disponível no Anexo 6 deste edital e b) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

Para solicitar a inscrição como pessoa em situação de baixa renda, o candidato deverá enviar ao e-mail do DQUIM (dquim@ufma.br), de forma prévia à inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 11 deste edital: a) Autodeclaração de pessoa em situação de baixa renda, conforme modelo disponível no Anexo 6 deste edital e b) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

Após o julgamento das solicitações de classificação como pessoa em situação de baixa renda:

- O (A) candidato (a) com pedido de classificação como pessoa em situação de baixa renda deferido deverá efetivar sua inscrição, de acordo com o item 7.2 deste edital, apresentando a documentação indicada até a data limite para as inscrições.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado no período definido no cronograma deste edital e obedecerá às seguintes etapas:

- a) Prova escrita discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Análise do Currículo Lattes (ou Currículo em modelo similar ao currículo Lattes), de caráter classificatório.



8.1. DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

- **Primeira etapa** (Eliminatória e Classificatória):

Prova Escrita contendo 10 (dez) questões discursivas de conhecimentos específicos em Química, peso 70% (setenta por cento), de caráter eliminatório e classificatório, com base nos assuntos relacionados no Item 12 deste Edital, a ser realizada com a participação obrigatória de todos os candidatos inscritos, de forma presencial, para realização da prova.

O (a) candidato (a) deverá comparecer ao **Auditório da Pós-Graduação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET) situado na Universidade Federal do Maranhão, à Av. dos Portugueses, s/n, Campus do Bacanga, São Luís, Maranhão**, para a realização da prova escrita munido de caneta preta ou azul, calculadora científica e/ou financeira (sendo proibido o seu empréstimo entre os candidatos) e do documento de identidade original com foto. **A prova escrita será aplicada na data definida no cronograma deste edital e o horário da realização da prova escrita será das 09:00 às 12:00 horas (3 horas)**. Aparelho de telefone celular não poderá ser usado como calculadora ou qualquer outra finalidade, e deverá permanecer desligado durante a aplicação da prova escrita. **O candidato deverá obrigatoriamente se apresentar ao local de aplicação da Prova Escrita até as 8:45h caso contrário estará eliminado do processo de seleção.**

Nenhum candidato poderá ingressar na sala para a resolução das questões após as 8:45 horas. A aplicação da prova será iniciada as 9:00 h e terá duração de 3 horas e, após este período, as folhas de respostas preenchidas pelos candidatos serão recolhidas pela comissão avaliadora, sendo impedida a entrega de respostas após às 12:00 h.

A prova escrita constará de 10 (dez) questões discursivas e cada questão valerá 1 (um) ponto. O candidato deverá responder a cada questão no caderno de prova entregue pela comissão de seleção individualmente identificado, utilizando caneta azul ou preta.

O caderno contendo as respostas da prova deverá ser apresentado de forma que seja legível, caso contrário a(s) questão(ões) que não sejam legíveis não serão pontuadas.

Após finalização e correção da Prova Escrita, pela Comissão de Seleção, as notas dos candidatos serão divulgadas e somente os candidatos com nota igual ou superior a 5,0 (cinco) serão classificados. Haverá um prazo de 1 (um) dia útil para solicitação e disponibilização de vistas da ficha de avaliação da prova escrita e de 2 (dois) dias úteis para que os candidatos possam solicitar revisão na nota da prova. Analisados os recursos, a Comissão de Seleção deliberará e publicará o resultado do julgamento.



Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) cuja nota na etapa de Prova Escrita for inferior a 5.0 (cinco), na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) os meios necessários para se fazer presente para a realização da etapa de Prova Escrita conforme as condições deste Edital de Seleção.

Durante a realização da Prova Escrita o candidato deve manter ao seu alcance o seu Documento de Identificação, com foto, cuja apresentação será necessária para que possa iniciar a seção de Prova Escrita. Serão aceitos como documento de identificação do candidato, em bom estado de conservação, os seguintes documentos: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997), sendo vedada a apresentação de fotocópias de qualquer natureza, inclusive autenticadas.

Independente de outros critérios já mencionados, o candidato será sumariamente eliminado do Processo Seletivo se, durante a realização da seção de Prova Escrita; 1 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores; 2 - afastar-se do ambiente de realização da Prova Escrita sem a autorização do Aplicador. O único aparelho eletrônico de uso permitido ao candidato durante a realização da prova escrita será a calculadora científica e/ou financeira. Será desclassificado o candidato que compartilhar com terceiros quaisquer documentos associados ao processo de seleção durante o período de aplicação da Prova Escrita Discursiva (ou seja, entre 9:00 horas e 12:00 horas).

8.2. ANÁLISE DO CURRÍCULO (MODELO LATTES/CNPq ou Currículo em modelo similar ao currículo Lattes)

- **Segunda etapa** (Classificatória):

A segunda etapa compreenderá a realização, pela Comissão de Seleção, de uma análise do seu *curriculum Lattes* dos candidatos(as) aprovados na primeira etapa (ou Currículo em modelo similar ao currículo Lattes) (***Somente serão consideradas as atividades devidamente documentadas e realizadas a partir de 01/01/2021***). Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação, durante o período de análise curricular, o prazo será estendido em 1 (um) ano, retroativamente, ou seja, a partir de 01/01/2020. **Não será computada para pontuação pela Comissão de Seleção atividade que tiver sido desenvolvida anteriormente a 01/01/2021 ou cuja data do documento comprobatório for anterior a 01/01/2021, salvo a exceção de mães candidatas que tiveram filhos por adoção ou gestação, durante o período de análise curricular.**

A Etapa de Avaliação Curricular tem caráter classificatório e peso equivalente máximo igual a 30% (trinta por cento), contemplando o desempenho na área de Química, em termos



de formação acadêmica, produção científica e experiência profissional do candidato, conforme estabelecido nos Anexos 4 e 5.

Finalizada a Etapa de Avaliação Curricular, as notas serão divulgadas e haverá prazo de 1 (um) dia útil para solicitação e disponibilização de vistas da ficha de avaliação do currículo e de 2 (dois) dias úteis para que os candidatos possam solicitar revisão da avaliação. Analisados os recursos, a Comissão de Seleção deliberará e publicará, no Sítio eletrônico do Curso de Doutorado em Química (UFMA) e comunicará via o e-mail fornecido pelo candidato na ficha de inscrição, o resultado do julgamento.

9. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL, DA PROVA E DO RESULTADO

A classificação geral será dada pela média aritmética ponderada da Prova Escrita Discursiva (Peso de 70%) mais a nota da Avaliação Curricular (Peso de 30%). Para a divulgação do resultado dos candidatos serão ordenados em sequência decrescente da nota final, com indicação da classificação, respeitando-se o número de vagas disponibilizadas neste Edital.

O resultado da seleção será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas descritas no item 8 e conforme equação abaixo do presente edital. Os candidatos aprovados serão apresentados em ordem classificatória, obedecendo ao número total de vagas oferecidas neste Edital.

Nota Final (NF) = 0,7x (Nota da Prova Escrita (NPE)) + 0,3x (Nota do Currículo (NCL))/10.

No caso de empate entre candidatos, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação na Prova Escrita, seguido da maior pontuação no Currículo (conforme Anexo 4 e Anexo 5) e finalmente o candidato que tiver a maior idade. Em razão do Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, o primeiro critério de desempate, caso haja candidatos idosos inscritos no processo de seleção, será a idade, seguido da maior pontuação na Prova Escrita, seguido da maior pontuação no Currículo (conforme Anexo 4 e Anexo 5).

O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos (as) candidatos (as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final e indicando a situação: classificado (a); aprovado (a) ou reprovado (a), respeitando-se o número de vagas disponibilizadas neste edital:

- I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;
- II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;
- III - Lista de vagas reservadas para servidores (as) Técnicos (as) Administrativos em Educação efetivos (as) ativos (as) da UFMA.

Para fins deste edital, considera-se:



- I – Candidato (a) aprovado e classificado (a): candidato (a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;
- II – Candidato (a) aprovado (a) e não-classificado: candidato (a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;
- III – Candidato (a) reprovado (a): candidato (a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará vaga de ampla concorrência, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos das alíneas “a” a “b” do item 4 deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos das alíneas “a” a “b” do item 4 deste edital deverão ser redistribuídas para os (as) candidatos (as) excedentes da ampla concorrência.

No ato da matrícula os (as) candidatos (as) excedentes (não-classificado(s)) poderão ser chamados a preencher as vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência, no caso de desistência dos (as) candidatos (as) selecionados (as), respeitando-se o número total de vagas oferecidas no presente Edital.

10. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

Este Edital será publicado:

- a) na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, na aba Processos Seletivos;
- b) na página institucional do programa (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1557), na aba Notícias;
- c) na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica.

Quando for publicada nota referente a este Edital (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento), o Edital integral será mantido nos endereços eletrônicos da publicação inicial, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do Edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s)



alterações(as). O texto alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

As notas referentes ao Edital e aos resultados das diversas etapas receberão a mesma numeração/ano do Edital, e serão publicados na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica, de forma agrupada, ficando disponíveis para busca. Em caso de impossibilidade de publicação dos resultados em virtude de problemas técnicos, o mesmo será enviado via e-mail aos candidatos e logo que normalizados os sítios de publicação os resultados serão também publicados conforme estabelecido no presente Edital.

11. CRONOGRAMA:

As datas de realização das inscrições, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos resultados constam no quadro 1 abaixo:

Quadro 1 – Cronograma de Etapas do Processo Seletivo

Atividades	Datas Limites
Inscrição	13/04/2024 a 30/04/2024
Pedido de classificação como pessoa em situação de baixa renda	13/04/2024 a 16/04/2024
Divulgação da lista dos pedidos de classificação como pessoa em situação de baixa renda deferidos	17/04/2024
Data para contestação da lista dos pedidos de classificação como pessoa em situação de baixa renda	18/04/2024 a 19/04/2024
Divulgação da lista final da lista dos pedidos de classificação como pessoa em situação de baixa renda	23/04/2024
Divulgação do Resultado das Inscrições Deferidas	03/05/2024
Pedido de Recurso de inscrição indeferida	06/05/2024 e 07/05/2024



Divulgação do Resultado Final das inscrições	08/05/2024
Prova escrita	15/05/2024
Divulgação do resultado da Prova Escrita de Química	20/05/2024
Prazo para solicitação e disponibilização de vistas da ficha de avaliação da Prova Escrita de Química	21/05/2024
Pedido de Recurso da Prova Escrita de Química	22/05/2024 e 23/05/2024
Divulgação dos Recursos da Prova Escrita de Química	27/05/2024
Divulgação da Avaliação Curricular	28/05/2024
Prazo para solicitação e disponibilização de vistas da ficha de avaliação do currículo	29/05/2024
Prazo para recebimento de recursos da nota do currículo	30/05/2024 e 31/05/2024
Resultado das notas currículo com classificação final dos aprovados na Avaliação Curricular após recursos	03/06/2024
Divulgação da Classificação Geral	05/06/2024
Prazo recursal contra as listas de classificação geral	06/06/2024 e 07/06/2024
Resultado dos recursos contra a lista de classificação e listas de classificação após recursos	10/06/2024
Análise documental de PcD aprovados	12/06/2024 e 13/06/2024
Resultado dos procedimentos de aferição e análise documental	14/06/2024
Prazo para Pedido de Recurso contra resultado dos procedimentos de aferição	17/06/2024 e 18/06/2024



Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal	19/06/2024
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados	20/06/2024
Resultado do julgamento dos recursos	21/06/2024
Divulgação do resultado final definitivo do processo seletivo	24/06/2024
Envio de toda documentação exigida para realização de matrícula	25/06/2024 a 28/06/2024
Previsão de início do curso	14/08/2024

Obs: Os prazos para solicitação e disponibilização de vistas, bem como os Prazos para recebimento de recursos encerram-se as 18:00h de cada dia indicado no cronograma deste edital de seleção.

12. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Poderão ser exigidos como conteúdo programático na prova escrita, os seguintes tópicos: Termodinâmica e Cinética Química, Reações Orgânicas e Estereoquímica, Teorias das Ligações, Química de Coordenação, Equilíbrio Químico Ácido-Base e Soluções Aquosas.

Bibliografia Sugerida:

1. ATKINS, P., DE PAULA, J.; Físico-Química 10^a ed., vol 1 e 2, Editora LTC, 2017.
2. ATKINS, Peter; JONES, Loretta. Princípios de química: questionando a vida moderna e o meio ambiente. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2012.
3. BROWN, Theodore L; LE MAY JR., H. Eugene; BURSTEN, Bruce E. Química: a ciência central. 9. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.
4. CAREY, F. A.; Química Orgânica, 7^a ed., vol. 1 e 2, AMGH Editora Ltda, Porto Alegre, 2011.
5. CASTELAN, G.; Fundamentos de Físico-Química, Editora LTC, 1995.
6. HARRIS, D. C.; Análise Química Quantitativa, Editora LTC, 2017.
7. LEE, J. D.; Química Inorgânica Não Tão Concisa, Editora Blucher, 1999.



8. MAHAN, Bruce M; MYERS, Rollie J. Química: um curso universitário. 4 ed. São Paulo: Edgard Blucher, 1995.
9. SHRIVER, D., ATKINS, P.; Química Inorgânica, 4ª ed, Editora Bookman, 2008.
10. SHRIVER, Duward F. ...et al. Química inorgânica. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2008.
11. SKOOG, D., West, D., Holler, J., Crouch, S.; Fundamentos de Química Analítica, Editora Cengage Learning, 2014.
12. T. W. Graham Solomons, Craig B. Fryhle. Química Orgânica, Volumes 1 e 2. 10ª edição. 2012.

Cabe ressaltar que estes tópicos se referem ao básico indispensável, sendo que correlações com outros conceitos e conhecimentos de Química Geral poderão também ser exigidos na prova.

13. DA MATRÍCULA:

As matrículas dos candidatos selecionados estão previstas para serem realizadas no período definido no cronograma deste edital e serão realizadas pela Coordenação do Programa. No Anexo 7 são apresentados Orientadores do Curso de Doutorado em Química Associativo lotados na UFMA habilitados para orientação a candidatos classificados e matriculados no Curso de Doutorado em Química Associativo UFMA-IFMA de acordo com este Edital.

Além disso, no ato da matrícula, o candidato selecionado deverá encaminhar para a Coordenação Local na UFMA do Curso de Doutorado em Química Associativo, via e-mail (dquim@ufma.br), os seguintes documentos:

- Cópia do diploma de graduação e do mestrado. Em caso de aprovação do candidato portador de diploma estrangeiro será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de reconhecimento/revalidação do diploma pelos meios oficiais;
- Plano de Estudos do Discente devidamente assinado pelo(a) aluno(a) e pelo(a) seu(ua) orientador(a), segundo modelo disponibilizado na Coordenação Local na UFMA do Curso de Doutorado em Química Associativo;
- Declaração assinada pelo candidato selecionado e pelo(a) seu(ua) orientador(a) de conhecimento do inteiro teor deste Edital, da Resolução Nº 2403-CONSEPE de 16/12/2021, e do Regimento do Programa, e assumindo os seguintes compromissos: 1) cumprimento integral dos prazos estabelecidos neste Edital; 2) entrega de um Projeto de Pesquisa de Tese de Doutorado, na Coordenação Local na UFMA do Curso de Doutorado em Química Associativo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias,



contados a partir da data da matrícula do candidato aprovado, segundo modelo disponibilizado na Coordenação Local na UFMA do Curso de Doutorado em Química Associativo;

- Termo de compromisso em que o (a) candidato (a) declara que irá cumprir todas as atividades e requisitos do curso, bem como ter disponibilidade de 40 horas semanais no período diurno para cursar o Mestrado/Doutorado, sob pena de reprovação e/ou desligamento;
- Declaração de afastamento de vínculo empregatício ou documento/protocolo de solicitação de afastamento de vínculo empregatício, se for o caso.

Com exceção do diploma, todos os documentos necessários para realização da matrícula, bem como o e-mail de contato dos docentes disponíveis para orientação, conforme Anexo 7 deste Edital, serão enviados aos candidatos aprovados através do e-mail informado por ele no ato de sua inscrição, logo após a publicação do Resultado Final.

Caso o candidato aprovado ainda não disponha do diploma de mestrado, deverá apresentar uma declaração institucional atestando que o diploma do candidato se encontra em fase de expedição, ou uma declaração atualizada da Coordenação de Curso de que o candidato concluiu todos os requisitos exigidos para a conclusão do seu curso de mestrado. Além disso, o candidato assumirá o compromisso de apresentar, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da matrícula, cópia do Diploma de Mestrado ou declaração institucional atualizada atestando que o diploma se encontra em fase de expedição. Decorrido este prazo, o aluno com matrícula condicionada, assume o compromisso de entregar na Coordenação Local do Curso de Doutorado em Química Associativo na UFMA, a cada 30 (trinta) dias, a cópia do diploma ou declaração institucional atualizada de que o seu diploma ainda se encontra em fase de expedição.

Toda documentação deverá ser legítima, caso contrário, sua matrícula não será aceita e o (a) candidato (a) estará sujeito (a) a possíveis sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

As matrículas dos (das) candidatos (as) aprovados (as) e que enviaram toda documentação exigida no prazo supracitado, serão realizadas por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no site localizado no endereço eletrônico <https://sigaa.ufma.br/sigaa/verTelaLogin.do>.

Informações sobre o código da matrícula, bem como procedimentos para acessar o SIGAA serão enviados para o e-mail do candidato classificado.

14. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA:



O (A) candidato (a) matriculado (a) no Curso de Pós-Graduação em Química Associativo UFMA-IFMA terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira matrícula, para comprovar proficiência em Língua Inglesa. Decorrido este prazo, o candidato matriculado que não comprovar proficiência será automaticamente desligado do Programa.

O candidato poderá comprovar proficiência em Língua Inglesa mediante apresentação de:

- (i) comprovante de permanência em país de língua inglesa, por período igual ou superior a 6 (seis) meses. Neste caso, a permanência em País de língua inglesa deverá ter findado no máximo 36 (trinta e seis) meses antes da primeira matrícula junto ao Curso de Doutorado em Química Associativo;
- (ii) comprovante de aprovação em Exame de Proficiência em Língua Inglesa emitido pela Coordenação de um Curso de Pós-Graduação stricto sensu recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Neste caso, o exame deverá ter sido realizado no máximo 36 (trinta e seis) meses antes da primeira matrícula junto ao Curso de Doutorado em Química Associativo;
- (iii) comprovante de aprovação em Exame de Proficiência em Língua Inglesa emitido pelo CLE/NCL/PROEXCE/UFMA, ou
- (iv) certificado de um dos seguintes exames, com respectivas pontuações:

- TEAP (Test of English for Academic Purposes) – Pontuação: mínimo de 50 pontos (www.teseprime.org);
- IELTS (Internacional English Language Testing System) – Pontuação: mínimo de 4,5
- TOEFL (Test of English as a Foreign Language) paper-based (ITP) – Pontuação: mínimo de 400 pontos.

Neste caso, o exame deverá ter sido realizado no máximo 24 (vinte e quatro) meses antes da primeira matrícula junto ao Curso de Doutorado em Química Associativo. OBS: O discente deverá também comprovar proficiência em uma segunda língua a sua escolha desde que não seja sua língua materna.

15. DO INÍCIO DO CURSO E LOCAL DE FUNCIONAMENTO:

A previsão de início do curso está definido no cronograma deste edital e será ministrado nos turnos Matutino e Vespertino.

Local: Universidade Federal do Maranhão - UFMA
Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET
Curso de Pós-Graduação em Química Associativo em Nível de Doutorado.
Avenida dos Portugueses, 1966 – Bacanga
CEP 65.080-805 São Luís (MA)

16. DA DURAÇÃO DO CURSO E PRAZOS:



Os prazos mínimo e máximo para a Conclusão do Curso de Doutorado em Química serão de 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses, respectivamente. Decorrido o prazo máximo, o aluno será automaticamente desligado do Curso.

O prazo máximo para o candidato realizar o Exame de Qualificação de Doutorado do Curso de Doutorado em Química Associado UFMA-IFMA é de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da primeira matrícula no Curso.

Em caso especial, quando solicitado pelo Orientador, o prazo de Conclusão do Curso de Doutorado em Química poderá ser estendido por um único período adicional de no máximo 6 (seis) meses.

O pedido de prorrogação deverá ser protocolado pelo Orientador junto à Coordenação Local na UFMA do Curso de Doutorado em Química Associativo, até o 26º mês de permanência do discente junto ao Curso, e constar de: (i) Justificativa; (ii) Relatório de Atividades referente ao período de permanência junto ao Programa; (iii) Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades para o período adicional solicitado; iv) Datas Previstas para as realizações do Exame de Qualificação e da Defesa de Tese. Posteriormente, o pedido será analisado por membro(s) do Colegiado Local na UFMA do Curso de Doutorado em Química Associativo para emissão de um Parecer que deverá ser aprovado em reunião do Colegiado.

O aluno regular do Curso de Doutorado em Química Associativo que, por motivo justo e comprovado, tiver necessidade de interromper seus estudos, poderá requerer o trancamento de sua matrícula à Coordenação Local na UFMA do Curso de Doutorado em Química Associativo, após ter cursado o primeiro semestre, não podendo, o trancamento, ser superior a 6 (seis) meses, nem concedido mais de uma vez.

O prazo máximo de finalização do curso para os alunos que solicitarem trancamento de matrícula será de 54 (cinquenta e quatro) meses, com exceção aos casos em que ocorra reprovação, ou na qualificação ou na defesa de Tese.

A requisição de trancamento de matrícula pelo Discente deverá ser feita por escrito, com concordância e assinatura do Orientador, e apresentação de documentação pertinente anexa, encaminhada ao Colegiado Local na UFMA do Curso de Doutorado em Química Associativo para deliberação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do Edital, e quanto às situações previstas neste Edital.

É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste Edital.



Outras informações poderão ser obtidas na Coordenadoria do DQUIM através do e-mail institucional dquim@ufma.br. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Examinadora e/ou pelo Colegiado do DQUIM. Casos omissos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, no e-mail (dquim@ufma.br).

O edital, a critério do Programa e da Gestão, poderá ser cancelado em qualquer tempo.

A aprovação e classificação no certame não garante a concessão de bolsa, que seguirá os critérios estabelecidos pela comissão específica do Programa com base nas legislações vigentes.

São Luís-MA, 13 de abril de 2024.

(assinado no original)

Prof^a. Dr^a. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento
Pró-Reitora da AGEUFMA



EDITAL AGEUFMA Nº 23/2024

Anexo 1

**ROTEIRO PARA O QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÃO – Curso de Doutorado em
Química Associativo UFMA-IFMA lotados na UFMA**

(A ser preenchido no endereço eletrônico

**[https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-
processo&nivel=S](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)).**

Preencher devidamente o Formulário de Inscrição devidamente de forma digital no SIGAA. Esta ficha está disponível por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S;

ENDEREÇO	
CEP: *	<input type="text" value="65"/> (clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)
Logradouro: *	<input type="text" value="Avenida"/> N.º: <input type="text"/>
Bairro: *	<input type="text"/> Complemento: <input type="text"/>
UF: *	<input type="text" value="Maranhão"/> Município: * <input type="text" value="-- SELECIONE --"/>
Tel. Fixo: (<input type="text"/>) <input type="text"/>	Tel. Celular: (<input type="text"/>) <input type="text"/>
Nome do Pai: <input type="text"/>	
Sexo: *	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino Data de Nascimento: * <input type="text"/>
Estado Civil: *	<input type="text" value="-- SELECIONE --"/> Etnia: <input type="text" value="-- SELECIONE --"/>
NATURALIDADE	
Páís: *	<input type="text" value="Brasil"/> UF: * <input type="text" value="Maranhão"/>
Município: *	<input type="text" value="-- SELECIONE --"/>
DOCUMENTOS	
R.G: *	<input type="text"/> Órgão de Expedição: * <input type="text"/>
UF: *	<input type="text" value="Acre"/> Data de Expedição: * <input type="text"/>
Título de Eleitor: <input type="text"/>	Zona: <input type="text"/> Seção: <input type="text"/>
UF: <input type="text" value="Maranhão"/>	Data de Emissão: <input type="text"/>
Passaporte: <input type="text"/>	

Questionário Complementar de Inscrição:

1. Informar o nome do Curso de Graduação

Resposta Dissertativa

2. Informar o Ano de conclusão da graduação:

Resposta Dissertativa

3. Informar a Instituição na qual concluiu a graduação:

Resposta Dissertativa



4. Informar o nome do Curso de Mestrado concluído ou em andamento:

Resposta Dissertativa

5. Informar o Ano de conclusão do Curso de Mestrado ou Mês/Ano de Previsão de Conclusão em conformidade com declaração apresentada no ato da inscrição:

Resposta Dissertativa

6. Informar a Instituição na qual concluiu/concluirá o Curso de Mestrado:

Resposta Dissertativa

7. Informar se possui vínculo empregatício:

- sim
 não.

8. Caso tenha vínculo empregatício, Qual o nome do empregador?

Resposta Dissertativa

9. Caso tenha vínculo empregatício, Qual o Horário de Trabalho?

- Manhã
 Tarde
 Noite
 Manhã/Tarde

10. O Candidato tem interesse em bolsa de estudo caso o Curso de Doutorado em Química venha a dispor de Bolsa de Estudo? (Obs: Caso possua vínculo empregatício, não terá direito a bolsa.)

- sim
 não

11. Categoria de vaga a que está concorrendo?

- Ampla concorrência
 Ações afirmativas – pessoa com deficiência
 Ações afirmativas – pessoa em situação de baixa renda
 Servidor Técnico Administrativo em Educação efetivo ativo da UFMA

12. Anexar arquivo PDF da Carteira de Identidade (RG) ou de passaporte, no caso de estrangeiros (as) e do CPF (exceção feita a estrangeiros);

Arquivo Anexado

13. Anexar 1 (uma) cópia digital de foto tamanho 3 x 4 colorida e recente, de frente, recente e ainda não utilizada;

Arquivo anexado



14. Anexar 1 (uma) cópia digital do Histórico da Graduação;

Arquivo anexado

15. Anexar 1 (uma) cópia digital do Histórico do Mestrado;

Arquivo anexado

16. Anexar cópia digital devidamente assinada da Declaração do candidato afirmando disponibilidade de 40 horas semanais no período diurno para cursar o doutorado (Anexo 2)

Arquivo anexado

17. Anexar cópia digital devidamente assinada da Declaração do candidato atestado que toda a documentação fornecida é autêntica (Anexo 3).

Arquivo anexado

18. Anexar Cópia digital do Currículo Lattes (impresso da plataforma Lattes constante no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br/>) atualizado no mês da inscrição (ou Currículo em modelo similar ao currículo Lattes)

Arquivo anexado

19. Anexar cópia digital dos documentos comprobatórios numerados e organizados na mesma sequência em que estão relacionados no Currículo. Só serão pontuados itens cujos documentos comprobatórios estiverem em conformidade com o requerido nos Anexos 4 e 5 deste Edital;

Arquivo anexado

20. Anexar Certidão de Nascimento ou documento comprobatório de adoção, para candidatas que foram beneficiadas com o auxílio LICENÇA MATERNIDADE a partir de 01 de janeiro de 2021. Será considerado 1 (um) ano a mais na avaliação curricular, a contar de 01 de janeiro de 2020. O período de licença maternidade deverá constar no Currículo Lattes. Será contabilizada somente 1 (uma) licença dentro do período de avaliação curricular.

Arquivo anexado

21. Anexar arquivo PDF de Comprovante de endereço em seu nome ou em nome dos seus pais ou do seu cônjuge, emitido há no máximo 3 meses.

Arquivo anexado



22. Caso Servidor Técnico Administrativo em Educação efetivo ativo da UFMA, anexar declaração funcional atualizada e emitida no SIGRH.

Arquivo anexado

23. Para Pessoas com deficiência (PcD) anexar único arquivo pdf contendo: (a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do (a) candidato (a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e (b) Laudo médico, com a identificação completa do (a) candidato (a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital.

Arquivo anexado

24. Anexar, quando for o caso, documentos específicos que comprovem inscrição em categoria de vaga reservada a candidato portador de deficiência.

Arquivo Anexado

25. Anexar requerimento com solicitação de recursos especiais necessários para realização das provas, quando for candidato portador de deficiência.

Arquivo Anexado

26. Para pessoas em situação de baixa renda: arquivo pdf da Autodeclaração de pessoa de baixa renda, conforme o Anexo 6 do Edital.

Arquivo anexado

27. Anexar Cópia do diploma de graduação (frente e verso), expedido por instituição reconhecida e registrada na forma da lei.

Arquivo anexado

28. Anexar Cópia do diploma de mestrado (frente e verso), expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registrada na forma da lei. Caso o candidato aprovado ainda não disponha do diploma de mestre, deverá anexar uma declaração institucional atestando que o diploma do candidato encontra-se em fase de expedição, ou anexar cópia digital de uma declaração atualizada da Coordenação de Curso de que o candidato concluiu todos os requisitos exigidos para a conclusão



do seu curso de mestrado, ou ainda, declaração atualizada da Coordenação de Curso de Mestrado de que o candidato é provável concludente em data anterior ao período de matrícula para o curso de Doutorado em Química. Caso o candidato não apresente o diploma ou declaração/certidão de que concluiu o curso no ato da matrícula, o mesmo será automaticamente eliminado.

Arquivo anexado

29. Anexar homologação da comissão de aferição de vaga para ação afirmativa (PcD) emitida pela UFMA referente a processo(s) anterior(es) de graduação e/ou mestrado.

Arquivo anexado



EDITAL AGEUFMA Nº 23/2024

Anexo 2

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____ CPF
_____ declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de 40 horas
semanais no período diurno para cursar o Doutorado.

São Luís-MA, ____ de _____ de _____.



EDITAL AGEUFMA Nº 23/2024

Anexo 3

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ATESTANDO QUE TODA A
DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA É AUTÊNTICA**

À Comissão Examinadora do Curso de Doutorado em Química Associativo UFMA-IFMA,

Nos termos do EDITAL AGEUFMA nº 23/2024, declaro que toda a documentação fornecida no ato da inscrição no processo de seleção do Curso de Doutorado em Química Associativo UFMA-IFMA é autêntica.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome:	_____
RG: _____	Órgão Expedidor: _____ / _____
Emissão _____	Data de Nascimento: _____
CPF: _____	

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas na Lei.

São Luís, _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO REQUERENTE



EDITAL AGEUFMA Nº 23/2024

Anexo 4

Critérios de Pontuação do Currículo Lattes (ou Currículo em modelo similar ao currículo Lattes)

FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO COM A ENUMERAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Documentação Comprobatória
1. Pontuação da Formação Acadêmica (Máximo de 15 pontos)			
1.1 Dissertação de Mestrado defendida Em química Em áreas afins	10 5	10 5	Cópia autenticada do Diploma ou Declaração da Coord.de Curso
1.2 Especialização (com carga horária \geq 360h) Em química ou ciências Em áreas afins	5 2	5 2	Cópia autenticada do Diploma ou Declaração da Coord. de Curso informando a carga horária.
1.2 Cursos de atualização (Carga horária mínima 20 h)	0,5	4	Declaração da Coordenação
2. Pontuação das Atividades de Pesquisa (Máximo de 20 pontos)			
2.1 Participação, como bolsista ou voluntário, em Programa Institucional de Iniciação Científica ou Inovação Tecnológica e Industrial	4/ano	20	Declaração do Departamento de Pesquisa institucional ou repartição institucional equivalente. ¹
2.2 Participação, como bolsista ou voluntário, em Programa Institucional de Monitoria	2/ano	10	Declaração do Departamento de Pesquisa institucional ou repartição institucional equivalente. ¹
2.3 Participação, como bolsista ou	2/ano	10	Declaração do



voluntário, em Programa Institucional de Extensão ou Iniciação a Docência ou PET.			Departamento de Pesquisa institucional ou repartição institucional equivalente. ¹
3. Pontuação da Produção Científica nos últimos 3 anos (na área de Química) (Máximo de 50 pontos)			
3.1 Livros publicados (organizador, autor e/ou coautor). Na área de Química (Livros científicos das editoras Elsevier, Springer, American Chemical Society, Cambridge University Press, Oxford University Press, Royal Society of Chemistry, Springer Nature, McGraw-Hill Professional, Springer-Publishing Company, and Taylor & Francis) Em áreas afins (Livros científicos das editoras Elsevier, Springer, American Chemical Society, Cambridge University Press, Oxford University Press, Royal Society of Chemistry, Springer Nature, McGraw-Hill Professional, Springer-Publishing Company, and Taylor & Francis) Livros indexados publicados em outras Editoras que não sejam as contempladas anteriormente receberão pontuação de 50 % Não serão pontuados Livros que sejam uma reprodução da Dissertação de Mestrado ou Trabalho de Conclusão de Curso.	10 8	50 40	Cópia da capa do livro e da ficha catalográfica do livro, Cópia do Resumo ou Abstract.
3.2 Capítulos de livros Na área de Química (Capítulos de livros científicos das editoras Elsevier, Springer, American Chemical Society, Cambridge	5	25	Cópia da capa do livro, ficha catalográfica e primeira página do capítulo.



<p>University Press, Oxford University Press, Royal Society of Chemistry, Springer Nature, McGraw-Hill Professional, Springer-Publishing Company, and Taylor & Francis)</p> <p>Em áreas afins (Capítulos de livros científicos das editoras Elsevier, Springer, American Chemical Society, Cambridge University Press, Oxford University Press, Royal Society of Chemistry, Springer Nature, McGraw-Hill Professional, Springer-Publishing Company, and Taylor & Francis)</p> <p>Capítulos de Livros indexados publicados em outras Editoras que não sejam as contempladas anteriormente receberão pontuação de 50 %</p> <p>Não serão pontuados Capítulos de Livros que sejam uma reprodução da Dissertação de Mestrado ou Trabalho de Conclusão de Curso.</p>	3	12	
<p>3.3 Patentes</p> <p>Depositadas</p> <p>Concessão</p> <p>Transferência</p>	10 20 50	20 40 50	Documento emitido pela instituição oficial de registro de patentes.
<p>3.4 Artigos científicos publicados em periódicos internacionais/nacionais indexados²</p> <p>Qualis A1</p> <p>Qualis A2</p> <p>Qualis B1</p> <p>Qualis B2</p> <p>Qualis B3</p> <p>Qualis B4</p> <p>Qualis B5</p> <p>Qualis C</p>	17 12,5 10 09 07 05 04 02	50 50 50 50 50 50 50 10	Cópia da primeira página do artigo.
<p>3.5 Trabalhos Completos Publicados</p>			Cópia do trabalho



em Anais de Eventos			publicado nos anais
Internacional	05	20	
Nacional	02	10	
Local	01	04	
3.6 Resumos de Trabalhos Publicados em Anais de Eventos:			Cópia da publicação correspondente aos anais
Internacional	03	15	
Nacional	01	05	
Local	0,5	2,5	
3.7 Trabalhos premiados em eventos científicos			Cópia da publicação correspondente aos anais
Internacional	05	15	
Nacional	02	06	
Local	01	03	
4. Pontuação referente à Organização e Participação em Eventos Científicos (Máximo de 5 pontos)			
4.1 Membro de comissão organizadora de eventos na área de química			Ato de designação, declaração da chefia imediate, ou termo de concessão das agências de fomento.
Nacional	1,0	2,0	
Local	0,5	1,0	
4.2 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos, realizado pelo candidato			Cópia impressa do certificado de apresentação
Internacional	05	05	
Nacional	02	05	
Local	01	05	
4.3 Apresentação de trabalhos em forma de Pôster em eventos, realizado pelo candidato			Cópia impressa do certificado de apresentação
Internacional	02	05	
Nacional	01	05	
Local	0,5	05	
5. Pontuação referente às Orientações e Participação em Bancas (Máximo de 5 pontos)			
5.1 Orientação de Monografias na graduação	03	05	Declaração do coordenador de curso ou setor competente
5.2 Banca de concurso público	01	05	Declaração do chefe do departamento ou setor competente



5.3 Banca de defesa de monografia	01	05	Declaração do coordenador de curso ou setor competente
5.4 Banca de seleção de monitoria	01	05	Declaração do coordenador de curso ou setor competente
6. Pontuação referente à Experiência Profissional (Máximo de 5 pontos)			
6.1 Magistério no ensino superior	01/sem estre	05	Declaração Institucional constando Disciplina ministrada, Carga Horária e período.
6.2 Magistério no ensino médio ou profissionalizante	0,5/sem estre	05	Declaração Institucional constando Disciplina ministrada, Carga Horária e período.
6.3 Técnico de Nível superior	0,5/sem estre	05	Declaração institucional ou repartição institucional equivalente e cópia da CTPS. ¹
6.4 Cargo ou função técnica relacionados com a área Química	0,5/sem estre	05	Declaração institucional ou repartição institucional equivalente e cópia da CTPS. ¹
6.5 Estágio não obrigatório com certificado emitido por instituição de ensino superior ou órgão competente (por cada semestre completo).	0,25/se mestre	05	Declaração institucional ou repartição institucional equivalente. ¹
Pontuação Final Máxima			100 pontos

1 Não será pontuada declaração fornecida pelo orientador da referida atividade de pesquisa.
2 Só serão considerados para pontuação artigos publicados entre 2021 e 2024 que estejam classificados no *Qualis* na Área de Química (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/li staConsultaGeralPeriodicos.jsf>). A classificação será feita conforme a classificação de periódicos quadriênio 2017-2020 e a área de avaliação para pontuação será exclusivamente a área de química.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO,
PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

3 Áreas afins: Química Industrial, Engenharia Química, Ciências dos Materiais, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Ciência e Biotecnologia, Ensino de Ciências, Física, Tecnologia, Farmácia, Bioquímica, Biologia, Geociências, Oceanografia, Agronomia, Biodiversidade e Conservação, Saúde e Ambiente e Recursos Aquáticos e Pesca.



EDITAL AGEUFMA Nº 23/2024

Anexo 5

Procedimentos de Cadastro, Organização de Documentos Comprobatórios e Entrega do Currículo

- 1) Cadastre o seu currículo na Plataforma Lattes do portal do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>). Caso já possua um currículo cadastrado, basta fazer a atualização. O Currículo Lattes, com data de atualização há no máximo 3 meses a contar da data da inscrição, (ou Currículo em modelo similar ao currículo Lattes) deverá ser acompanhado dos comprovantes;
- 2) Organize os documentos comprobatórios do Currículo na sequência que aparecem nos itens previstos no Anexo 4;
- 3) Anexar todos os comprovantes das atividades, os quais devem conter o período e carga horária, quando for necessário. Atividades não comprovadas não serão pontuadas;
- 4) Numere todos os documentos em concordância com números apresentados no currículo;
- 5) Somente os itens constantes no Anexo 4 e de acordo com este Anexo 5 serão pontuados;



EDITAL AGEUFMA Nº 23/2024
Anexo 6

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Química Nos termos do EDITAL AGEUFMA no 23/2024, declaro ser pessoa em situação de baixa renda e requiero concorrer às vagas reservadas no âmbito das Ações Afirmativas conforme descrito no presente Edital.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____ RG: _____
_____ órgão expedidor: _____ / _____ data de emissão _____ CPF: _____
_____ data de nascimento: _____ Nome da mãe: _____
_____ Número de
Identificação Social – NIS / CadÚnico: _____ E-mail: _____
_____ Telefone: _____
(____) _____ / (____) _____

Declaro que estou inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022 e do Decreto no 6593/2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3o, do Inciso II, do Artigo 1o, do Decreto 6593/2008, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital;
3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me para vagas de ampla concorrência e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís-MA, _____/_____/_____

ASSINATURA DO REQUERENTE



EDITAL AGEUFMA Nº 23/2024

Anexo 7

Relação de Docentes com Vaga para Orientação

Orientadores do Curso de Doutorado em Química Associativo lotados na UFMA habilitados para orientação a candidatos classificados e matriculados no Curso de Doutorado em Química Associativo UFMA-IFMA de acordo com este Edital:

Orientador / Prof(a). Dr(a).	Habilitado para Orientação
Ana Clécia Santos de Alcantara	01
Cícero Wellington Brito Bezerra	01
Iranaldo Santos da Silva	01
Jaldyr de Jesus Gomes Varela Júnior	01
Rita de Cássia Silva Luz	01
Total	05